

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	SUGERE A CRIAÇÃO DO PROJETO "CEARÁ EM CORES?"		
Autor:	100165 - DEPUTADO LEO SURICATE		
Usuário assinator:	100165 - DEPUTADO LEO SURICATE		
Data da criação:	01/10/2025 12:37:31	Data da assinatura:	01/10/2025 12:37:40



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO LEO SURICATE

PROJETO DE INDICAÇÃO
01/10/2025

GABINETE DO DEPUTADO LÉO SURICATE

AUTOR: DEPUTADO LÉO SURICATE

Sugere a criação do Projeto “Ceará em Cores”, destinado à seleção e contratação de artistas da modalidade graffiti/muralismo para pintura de espaços públicos e obras do Governo do Estado do Ceará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo a criação do Projeto “Ceará em Cores”, que tem como finalidade credenciar e selecionar artistas do graffiti/muralismo para a execução de intervenções artísticas em espaços públicos, prédios e obras do Governo do Estado.

Art. 2º O edital de credenciamento poderá ser utilizado de forma ampla, em qualquer obra ou espaço público do Governo do Estado, permitindo que as secretarias demandantes convoquem os artistas credenciados diretamente, sem necessidade de abertura de novos processos de contratação.

Art. 3º O projeto terá como diretrizes:

- I – Valorização da arte urbana como instrumento de transformação social, cultural e estética;
- II – Fortalecimento da cena artística local e geração de oportunidades para artistas cearenses;
- III – Ocupação qualificada de espaços públicos por meio da arte;

IV – Promoção de identidade cultural e pertencimento comunitário;

V – Racionalização de gastos públicos, com economicidade e agilidade na contratação.

VI - Promoção da diversidade e da paridade de gênero na seleção e participação dos artistas.

Art. 4º As intervenções artísticas deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

I – O valor mínimo de contratação será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por metro quadrado de pintura;

II – Os murais terão, ordinariamente, dimensões entre 30m² e 50m², podendo ser ampliados conforme planejamento do Poder Executivo e tamanho do espaço a ser pintado;

III – O Estado fornecerá todo o material necessário para a execução das obras, incluindo, mas não se limitando a tintas, equipamentos de segurança, andaimes, plataformas elevatórias e demais insumos indispensáveis à realização dos murais.

Art. 5º A seleção dos artistas será realizada mediante processo público de credenciamento, com análise de portfólio e critérios de experiência, relevância artística, qualidade técnica e criatividade.

Parágrafo único. O processo de credenciamento deverá adotar critérios que incentivem a paridade de gênero e a diversidade entre os artistas selecionados.

Art. 6º A avaliação dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliativa, composta por:

I – 2 representantes da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (SECULT);

II – 1 representante da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) ou órgão responsável pelas obras públicas;

III – 2 artistas da cena local de graffiti/muralismo, indicados por entidades culturais ou associações de artistas, assegurada a paridade de gênero;

IV – 1 representante do Conselho Estadual de Política Cultural.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com municípios, instituições de ensino, coletivos culturais e organizações da sociedade civil para a implementação do programa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do projeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

JUSTIFICATIVA

O projeto “Ceará em Cores” tem por objetivo integrar a arte urbana às políticas públicas estaduais, promovendo o graffiti e o muralismo como instrumentos de revitalização urbana, pertencimento comunitário e fortalecimento cultural.

A adoção de um edital de credenciamento, válido para todas as secretarias estaduais, permitirá que os órgãos convoquem diretamente os artistas credenciados, sem necessidade de abrir

novos processos a cada demanda. Isso garante economicidade, agilidade, padronização e transparência, além de evitar a contratação de empresas de fora do Estado, fazendo com que o recurso público circule dentro da economia cearense, fortalecendo a cena cultural local.

Diversos estados e municípios já adotaram políticas semelhantes com resultados exitosos, como o Colorindo o Recife (PE): credenciamento de artistas de graffiti/muralismo para revitalização de espaços urbanos, com seleção técnica e sorteio público, sendo hoje uma das principais políticas de referência em arte urbana no Brasil e inspiração direta para o “Ceará em Cores”.

Além deste, existem outras experiências semelhantes, quais sejam: Cabo Frio/RJ (2023), com o edital de graffiti para murais no Pólo Cultural de Tamoios; Blumenau/SC (2022), com o credenciamento para intervenções urbanas pagas por m²; Goiás (2024), com o programa “Ocupa Goiás”, que financiou murais de até 60m² com oficinas formativas; Rio Grande do Sul (2024), com o edital “Territórios Criativos”, que destinou R\$ 2 milhões para intervenções urbanas; Paraná (2022), que premiou obras de arte urbana em escolas públicas estaduais em 96 municípios.

A experiência nacional demonstra que iniciativas dessa natureza têm alto impacto cultural, econômico e social, transformando espaços, fomentando o turismo cultural, fortalecendo identidades locais e ampliando oportunidades para a juventude.

Assim, o Estado do Ceará, ao implementar o projeto “Ceará em Cores”, coloca-se na vanguarda da valorização da arte urbana como política pública, garantindo não apenas embelezamento urbano, mas também geração de renda, inclusão cultural e fortalecimento da economia criativa.

A handwritten signature in blue ink, reading "Leão Suricate". The signature is fluid and cursive, with the first name "Leão" and the last name "Suricate" clearly legible.

DEPUTADO LEO SURICATE

DEPUTADO (A)